

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 374 de 10/11/1983

L E I Nº 2753/83
de 10 de novembro de 1983

Dispõe sobre Orçamento Plurianual de Investimentos, relativo ao triênio 1984/1986, nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e do Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispendar até a importância de Cr\$ 82.432.388.000,00 (oitenta e dois bilhões, quatrocentos e trinta e dois milhões e trezentos e oitenta e oito mil cruzeiros), discriminada no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio de 1984 a 1986, conforme segue:

Em 1.000

FUNÇÕES	1984	1985	1986	TOTAL
Legislativa	48.652.	77.304.	154.608.	280.564.
Administração e Planejamento	5.523.706.	7.778.970.	13.316.860.	26.619.536.
Defesa Nacional e Seg. Pública	50.000.	100.000.	200.000.	350.000.
Educação, Cultura e Esportes	50.500.	2.601.000.	6.202.000.	8.853.500.
Habitação e Urbanismo	12.270.	4.268.656.	13.047.280.	17.328.206.
Saúde e Saneamento	61.200.	4.822.400.	14.281.662.	19.165.262.
Assistência e Previdência	31.900.	863.800.	1.127.600.	2.023.300.
Transportes	609.360.	2.082.670.	5.119.990.	7.812.020.
TOTAL	6.387.588.	22.594.800.	53.450.000.	82.432.388.

cont. da lei nº 2753/83 - fls. 02

./...

Artigo 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º serão observados, em cada exercício, os limites das despesas de capital no Orçamento Plurianual de Investimentos.

Parágrafo Único - No exercício de 1984, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar ou remanejar, por Decreto, os limites estabelecidos no artigo 2º desta lei, utilizando como recurso o definido nos itens II e III, do parágrafo 1º, combinado com o parágrafo 3º, ambos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

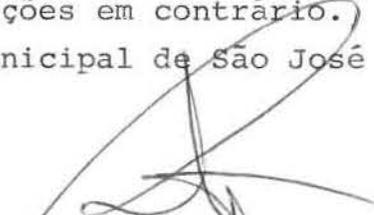
Artigo 3º - Não atingidos, em cada exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2º desta lei, as parcelas não utilizadas, passarão a acrescer às disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao atendimento do mesmo investimento.

Artigo 4º - As receitas de capital, para a execução dos programas constantes do Orçamento Plurianual de Investimentos relativo ao triênio 1984/1986, serão formados pelo superávit dos respectivos orçamentos correntes, pelos recursos recebidos, de outras pessoas de Direito Público ou Privado, e demais fontes enumeradas no parágrafo 2º do artigo 11 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - O Orçamento Plurianual de Investimentos será reajustado anualmente, de modo a assegurar a projeção contínua de execução dos programas obedecidas as disposições constantes da legislação em vigor.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
10 de novembro de 1983.


Robson Marinho
Prefeito Municipal


José Rubens Barbosa
Secretário de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos dez dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três.


Fortunato Júnior
Setor de Formalização de Atos